

LEI N.º 2.068, DE 20 DE JUNHO DE 2.001

“ AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR INSTRUMENTO DE PERMISSÃO
COM A FERROBAN”

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA,
Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo
Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e
PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeita do Município de Parapuã, autorizada a firmar instrumento de Permissão com a **FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S/A**, para regularização de uso das Passagens em Nível públicas no Município, incluindo sinalização, guarneecimento, manutenção, permuta e substituição, obedecendo as normas vigentes da **FERROBAN** e demais disposições pertinentes à espécie.

Artigo 2º - as despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na seguinte dotação:-

Órgão : Depto Obras e Serviços Gerais

Unidade: Ruas e Avenidas

0010005803231.004 - CONST. DE GUIAS E SARJ. E PASS. PÚBLICOS

4110.00.000-56 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 20 de junho de 2.001

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente